

PODER LEGISLATIVO

ASSESSORIA JURÍDICA

PL Nº 002/PMVA/gp/18

Trata-se de projeto de lei visando alterar paricalmente a Lei Municipal nº 046/98.

O projeto de lei é constitucional, eis que a legislação que rege a matéria permite que nova lei faça alterações em leis vigentes.

No caso em tela, o PL altera artigos do Regime Jurídico dos servidores do Município, os quais vêm elencados no artigo 2º deste projeto de lei.

Deste modo, poderão os senhores vereadores deliberarem sobre a matéria segundo as suas convicções, observando-se, contudo, as normas regimentais pertinentes.

É meu parecer, smj.

Vale do Anari, 19 de fevereiro de 2018.

Antonio da O. Valadão
As. jurídica



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.

Recebemos nas Comissões para analisar o Projeto de Lei Nº 002/GP/PMVA/2018, o qual
“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL NA LEI MUNICIPAL N.º 046/1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Da análise quanto aos seus aspectos legais, optamos pela aprovação do referido Projeto de Lei em sua íntegra:

SALA DAS COMISSÕES EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: SANTA MAIA ZIMERMANN PSDC

Relator: EDNALDO BORGES DA SILVA PSD

Membro: JOÃO CORREIA MACIEL FILHO PRP

ORÇAMENTO E FINANÇAS:

Presidente: EDNALDO BORGES DA SILVA PSD

Relator: SEBASTIÃO RODRIGUES MARTINS FILHO PSD

Membro: ROMILDO LEMOS DE MEIRA PDT

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: SINVAL RIBEIRO ALVES PSD

Relator: UELITON MACHADO DA SILVA PSB

Membro: NEDIR PAZ FLORENCIO PSD

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente: NEDIR PAZ FLORENCIO PSD

Relator: SANTA MAIA ZIMERMANN PSDC

Membro: SINVAL RIBEIRO ALVES PSD